LEI Nº 2 112, DE 13 DE JUNHO DE 1975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,- de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária - realizada no dia 28.05.75, PROMULGA a presente Lei,----------

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "LAR ESPÍRITA VINHA DE LUZ", com sede nesta cidade de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos